

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE
CAMBORIÚ (ACEJAC)**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º

Com denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, é constituída uma associação com personalidade jurídica de direito privado e distinta dos seus associados, sem vínculo político e religioso, admitindo-se associados com responsabilidade, deveres e obrigações próprios. É Associação com fins cultural e esportivo, de promoção da saúde e bem estar de adultos e idosos, por intermédio do resgate cultural nas práticas desportivas, na dança, no teatro, no artesanato, na música, na publicação literária e outras manifestações artístico culturais; uma entidade, educativa, orientadora, com abrangência territorial na cidade de Camboriú que busca oferecer melhor qualidade de vida aos associados, com duração por prazo indeterminado, estabelecendo-se com endereço de sua sede no município de Camboriú, Rua Curitiba nº 840 Bairro Centro CEP 88340-218, sendo que todos os atos jurídicos deverão ter foro competente para dirimir dúvidas e/ou resolver obrigações a Comarca de Camboriú assim como todas as citações, intimações e demais comunicações oficiais inerentes à Associação deverão ser encaminhadas ao endereço sede da Associação.

Art. 2º

Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, em convênios, projetos, ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela assembléia geral dos associados.

Parágrafo Único: O patrimônio imóvel, móvel, semovente e outros que tenha ou venha a adquirir, poderão ser dados em garantia dos

compromissos assumidos nos limites do seu estatuto bem como da razão associativa.

Art. 3º

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC) tem por finalidade:

- I – A difusão, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ser humano através do resgate cultural esportivo;**
- II – Orientar os associados quanto às atividades culturais, sociais, técnicas, educativas e desportivas inerentes aos objetivos sociais;**
- III – Manter intercâmbio de informações com entidades similares, igualmente com as de países estrangeiros;**
- IV – Organizar cursos, debates, seminários com fins culturais educativos e/ou técnicos, visando sempre o aprimoramento do resgate cultural desportivo;**
- V – Estimular a prática dos esportes adaptados de forma responsável e o resgate de esportes que estão em desuso;**

Art. 4º

No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de gênero, raça, geração, nacionalidade ou condição social.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de recursos financeiros, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA CAMBORIÚ (ACECAM) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC) é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – ASSOCIADOS FUNDADORES – São todos aqueles que participarem e constam da ata de fundação, com direito a voz e voto, isentos do pagamento de taxas e emolumentos; que são eles: **Gasparino Rosa**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 316.762.190-72 e do RG nº 6.253.191, residente e domiciliado na Rua Oscar Vieira, nº 479, Centro, CEP 88340-425, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Leonor da Silva**, brasileira, casada, Aposentada, portador do CPF nº 026.971.156-52 e do RG nº 179.272-5, residente e domiciliado na Rua Oscar Vieira, nº 479, Centro, CEP 88340-425, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Rosa Catarina**, brasileira, viúva, Aposentada, portador do CPF nº 022.747.869-09 e do RG nº 3.881.787, residente e domiciliado na Rua Oscar Vieira, nº 815, Centro, CEP 88341-000, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Ana G. Mota Hata**, brasileira, casada, Costureira, portador do CPF nº 566.761.319-00 e do RG nº 1.105.020-9, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 88, Centro, CEP 88340-293, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Rodopi Bamvakiadis Mendes**, brasileira, viúva, Aposentada, portador do CPF nº 565.112.489-68 e do RG nº 2.263.756, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 782, Bairro Areias, CEP 88340-158, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Adalbi dos Santos**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 295.277.599-00 e do RG nº 1.552.188, residente e domiciliado na Rua Rio Camboriú, nº 190, Bairro Rio Pequeno, CEP 88340-406, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Eduardo José Gomes Gonçalves**, brasileiro, casado, Consultor de Empresa, portador do CPF nº 330.220.467-15 e do RG nº 2.402.314, residente e domiciliado na Rua Monte Frade Macaé, nº

53 n° 53, Bairro Monte Alegre, CEP 88348-429 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Isabel Cipriana Pereira Cunha**, brasileira, casado, Do Lar, portador do CPF n° 388.355.339-53 e do RG n° 4/C 307.812, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória, n° 37, Centro, CEP 88340-260 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Maria Domingas Anacleto**, brasileira, divorciada, Do Lar, portador do CPF n° 562.283.849-53 e do RG n° 4/R1.804.194, residente e domiciliado na Rua Isaura da Silva Barcelo, n° 117, Centro, CEP 88341-085 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Maria de Almeida Guimarães**, brasileira, viúva, Do Lar, portador do CPF n° 441.570.889.72 e do RG n° 3.339.680-7, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, n° 764, Bairro Tabuleiro, CEP 88340-095 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Maria Carmen Fernandes Stüller**, brasileira, casado, Aposentada, portador do CPF n° 345.096.749-53 e do RG n° 920.929-8, residente e domiciliado na Rua Monte Olivares, n° 4, Bairro Monte Alegre, CEP 88340-447 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Maria Anunciata Oliveira da Silva**, brasileira, viúva, Aposentada, portador do CPF n° 325.614.404-78 e do RG n° 5.922.117, residente e domiciliado na Rua José Bernardes Passos, n° 321, Centro, CEP 88340-476 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Licia Sehnem**, brasileira, viúva, Pensionista, portador do CPF n° 750.239.979-87 e do RG n° 2.557.941, residente e domiciliado na Rua Monte Libertador, n° 336, Bairro Monte Alegre, CEP 88340-435, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Luiza Cardoso de Almeida**, brasileira, viúva, Do Lar, portador do CPF n° 602.830.259-72 e do RG n° 5.818.082, residente e domiciliado na Rua Bagdá, n° 67, Bairro Santa Regina, CEP 88345-113 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **João Meneghelli**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF n° 384.113.509-91 e do RG n° 2R.374.223 , residente e domiciliado na Rua Monte Libertador, n°336, Bairro Monte Alegre, CEP 88340-435 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Ineis Azevedo da Silva**, brasileira, viúva, Do Lar, portador do

CPF nº 050.283.859-04 e do RG nº 2.293.012, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 712, Bairro Centro, CEP 88340-221, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Iracema Terezinha Schlickmann**, brasileira, casado, Do Lar, portador do CPF nº 701.880.769-72 e do RG nº 1.852.660-8, residente e domiciliado na Rua Monte Pamir, nº 546, Bairro Monte Alegre, CEP 88348-828 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Iracema do Carmo Simas**, brasileira, viúva, Agricultora, portador do CPF nº 547.234.699-15 e do RG nº 1.203.157, residente e domiciliado na Estrada Geral do Braço, Localidade do Braço, CEP 88340-000 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Domingas Guaragni**, brasileira, casada, Comerciaría, portador do CPF nº 484.670.859-68 e do RG nº 3.342.016, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 785, Bairro Taboleiro, CEP 88340-095 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Carmelita Caldeira Tridapalli**, brasileira, casada, Do Lar, portador do CPF nº 468.537.159-34 e do RG nº 876.301-1, residente e domiciliado na Rua Monte Agulhas Negras, nº 430, Bairro Monte Alegre, CEP 88348-408 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Clarice Souza Tavares de França**, brasileira, casada, Do Lar, portador do CPF nº 686.339.988-15 e do RG nº 6.489.870, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, Centro, CEP 88340-218 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Anselmo Stüller**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 293.148.959-04 e do RG nº 653.026-5, residente e domiciliado na Rua Monte Olivares, nº 49, Bairro Monte Alegre, CEP 88348-447, Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Arlindo Garagni**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 1.951.769-49 e do RG nº 350.298, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 785, Bairro Taboleiro, CEP 88348-095 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Antonio Rodolfo Fernandes**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 542.891.069-00 e do RG nº 4.293.191, residente e domiciliado na Rua Rio Camboriú, nº 89, Bairro Rio Pequeno, CEP 88343-406 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Romulo**

Passin, brasileira, casado, Aposentado, portador do CPF nº 082.039.030-53 e do RG nº 2.681.642, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 157, Bairro Tabuleiro, CEP 88348-086, Camboriú, Estado de Santa Catarina;

II – ASSOCIADOS BENEMÉRITOS – São todos aqueles indicados à unanimidade pela Diretoria, em consideração e reconhecimento aos seus serviços prestados bem como contribuições ao engrandecimento das atividades, sob qualquer aspecto;

III – ASSOCIADOS CONTRIBUÍNTES – São todos aqueles que forem aceitos pela associação para participarem de suas atividades e que contribuirão mensalmente com a associação;

IV – ASSOCIADOS CIDADÃOS – São todos aqueles que demonstram interesse pelos objetivos e fins da associação e que podem ser aceitos para a prática das atividades desenvolvidas isentos de pagamento de qualquer contribuição, desde que tal aceitação não acarrete qualquer tipo de ônus que não possa ser suportado pela associação e não possuem direito de voz e voto.

§ 1º: Os associados que ocuparem cargo de direção não poderão receber qualquer quantia da associação, a qualquer título.

Art. 6º

A admissão do associado deverá ser solicitada à Diretoria, que se submeterá a apreciação da Assembléia, em formulário próprio que decidirá sobre a aceitação ou não do novo associado.

Art. 7º

A admissão se considera concluída após a apresentação de todos os documentos solicitados e do pagamento das taxas e emolumento, quando for o caso.

Art. 8º

São direitos dos associados:

I – Frequentar cursos e eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, mas se sujeitando a todas as especificidades do evento;

II – Participar das Assembléias Gerais, votando caso a categoria social permitir;

III – Propor a admissão de novos associados.

Art. 9º

São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regulamentos e as resoluções das Assembléias Gerais, da Direção;
- II – Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III – Manter sua ficha cadastral junto à secretaria devidamente atualizada;
- IV – Acatar as decisões dos árbitros nas competições, colaborar nas atividades de resgate cultural mantendo sempre uma boa conduta ética, respeitando a todos os participantes;
- V – Zelar pela conservação dos bens, propriedades e benfeitorias da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, indenizando-a de todo e qualquer prejuízo que porventura venha causar;
- VI – Zelar sempre pelo bom nome, credibilidade e imagem institucional da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**;
- VII – Manter sempre um comportamento digno, respeitável e ético para com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, todo o seu quadro diretivo, assim como, para com todas as entidades assemelhadas;
- VIII – Os associados não respondem pelas obrigações cometidas pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**.

Art. 10º

O associado que, por palavras, gestos, escritos ou conduta, desobedecer e/ou desrespeitar o presente estatuto, desacatar o diretor, conselheiro, árbitro ou preposto, ficará sujeito, de acordo com a gravidade de falta, às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito, que se fará constar em sua ficha de associado;

Ilacema

II – Suspensão por um prazo variável de 1 (hum) mês a 12 (doze) meses;

III – Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único – As penalidades previstas nos incisos II e III do Art.10º, serão sempre aplicadas após ouvida as partes envolvidas e apresentação de defesa em tempo estipulado de acordo com cada caso. Quando se fizer necessário, se convocará um conselho disciplinar.

Art. 11º

As taxas de mensalidade deverão ser pagas pelos associados, à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**, até o prazo determinado, sendo admitido o atraso no pagamento de até 3 (três) meses, com os acréscimos estabelecidos pela Direção sendo que, após o limite, o associado receberá notificação para que no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação junto a tesouraria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** e não o fazendo será eliminado sumariamente do quadro associativo, perdendo, assim, todos os direitos e privilégios como associado, tudo independente do direito de defesa, mas desde que devidamente comprovada as notificações.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

Joacima

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Assembléia Geral, órgão soberano da entidade se constituirá dos associados em pleno exercício de seus direitos estatutários.

Art. 13º

Compete a Assembléia Geral:

- I** – Eleger e destituir os Administradores – Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos da legislação civil;
- II** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III** – Decidir sobre a reforma do estatuto;
- IV** – Decidir sobre a extinção da Associação;
- V** – Aprovar regimentos internos;
- VI** – Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas apresentados pela Diretoria;
- VII** – Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade, mas orientadas à consecução dos fins sociais;
- VIII** – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IX** – Decidir, em última instância, as dúvidas quanto à interpretação do Estatuto e os recursos quanto às modalidades a sua disposição;
- X** – Apreciar as representações dos associados contra a Diretoria;
- XI** – Apreciar em grau de recurso, a decisão da Diretoria em excluir qualquer de seus membros;
- XII** – Aprovar a declaração de associado benemérito.

Art. 14º

A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda semana de março para:

- I** – Ouvir o relatório anual da Diretoria;
- II** – Discutir e homologar as contas do exercício anterior;
- III** – Apresentar outros assuntos relevantes.

Art. 15º

Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I** – Pela Diretoria;

facema

II – Pelos associados através de requerimento assinado por um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada por motivos de relevância para atender assuntos que não podem aguardar a Assembléia Geral.

Art. 16º

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local e/ou por circulares e/ou outros meios convenientes e comuns, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia Geral para deliberar em primeira convocação necessita da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, com menos de 1/3 (hum terço) dos associados, sendo que para qualquer decisão é necessário que se acorde 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 17º

A Entidade adotará como prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual, ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º

A Diretoria será composta por:

I – Presidente;

II – Vice – Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

§ 1º: A Diretoria será escolhida pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (hum) ano, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva, podendo qualquer um de seus membros ser destituído de suas funções a qualquer tempo pela Assembléia Geral, guardando-se respeito a ampla defesa.

§ 2º: A Diretoria não fará jus à remuneração, no entanto poderá a qualquer tempo criar assessorias para o exercício de funções específicas, podendo remunerá-las a preço de mercado e desde que aprovada pela Assembléia Geral.

§ 3º: Ficam vedados aos membros da diretoria pleitear cargos eletivos públicos de nível Federal, Estadual e Municipal, não

Assessoria

havendo restrições para aqueles que renunciarem ao mandato com doze meses de antecedência da data das eleições.

Art. 19º

A Diretoria bem como o Conselho Fiscal estão compostos dos seguintes indivíduos eleitos: **Presidente: Iracema Terezinha Schlickmann**, brasileira, casado, Do Lar, portador do CPF nº 701.880.769-72 e do RG nº 1.852.660-8, residente e domiciliado na Rua Monte Pamir, nº 546, Bairro Monte Alegre, CEP 88348-828 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Vice-presidente: Luiza Cardoso de Almeida**, brasileira, viúva, Do Lar, portador do CPF nº 602.830.259-72 e do RG nº 5.818.082, residente e domiciliado na Rua Bagdá, nº 67, Bairro Santa Regina, CEP 88345-113 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **1ª secretaria: Rodopi Bamvakiadis Mendes**, brasileira, viúva, Aposentada, portador do CPF nº 565.112.489-68 e do RG nº 2.263.756, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 782, Bairro Areias, CEP 88340-158 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Tesoureira: Arlindo Garagni**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF nº 1.951.769-49 e do RG nº 350.298, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 785, Bairro Taboleiro, CEP 88348-095 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Conselheiros Fiscais: Maria Anunciata Oliveira da Silva**, brasileira, viúva, Aposentada, portador do CPF nº 325.614.404-78 e do RG nº 5.922.117, residente e domiciliado na Rua José Bernardes Passos, nº 321, Centro, CEP 88340-476 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Iracema do Carmo Simas**, brasileira, viúva, Agricultora, portador do CPF nº 547.234.699-15 e do RG nº 1.203.157, residente e domiciliado na Estrada Geral do Braço, Localidade do Braço, CEP 88340-000 , Camboriú, Estado de Santa Catarina; **Romulo Passin**, brasileira, casado, Aposentado, portador do CPF nº 082.039.030-53 e do RG nº 2.681.642, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 157, Bairro Tabuleiro, CEP 88348-086 , Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 20º

Compete a Diretoria:

- I – Administrar a Associação respeitando as competências;
- II – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração nas atividades de interesse comum;

Iracema

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que se fizer necessário e no mínimo, uma vez por mês.

Art. 21º

Compete ao Presidente:

I – Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V – Cobrar dos demais associados o cumprimento de suas tarefas;

VI – Autorizar as despesas da entidade;

VII – Assinar junto com o Tesoureiro os documentos relativos às despesas da Entidade;

VIII – Buscar junto à comunidade recursos para divulgar e promover a Associação;

IX – Realizar todos os atos necessários para o desenvolvimento das atividades sociais.

Art. 22º

Compete ao Vice – Presidente substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e/ou falta bem como no exercício de toda e qualquer atividade para o bem da Associação.

Art. 23º

Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir a Ata;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Redigir e manter atualizados os serviços da secretaria;

IV – Redigir, assinar juntamente com o Presidente, correspondência, avisos e demais documentos da secretaria;

V – Manter sob sua guarda e responsabilidade os fichários e o arquivo da entidade;

Inacome
6

- VI – Fazer todas as comunicações necessárias aos associados;
- VII – Providenciar a comunicação de anúncios e editais na imprensa falada e escrita, com autorização do Presidente.

Art. 24º

Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II – Pagar as contas, autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que lhe for solicitado;
- IV – Apresentar a Assembléia Geral a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VI – Manter todo numerário em estabelecimento bancário;
- VII – Assinar juntamente com o Presidente os documentos relativos às despesas da entidade.

Art. 25º

A fiscalização contábil do exercício será exercida pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, onde qualquer associado poderá requerer vistas dos relatórios para manifestação na mesma assembléia, analisado simultaneamente caso mais de um associado requeira vistas.

Parágrafo Único – Caso se entenda como necessário, os associados poderão fazer vistas e solicitar cópias, mediante o pagamento, na Assembléia Geral Ordinária, mediante protocolo de entrega, para que seja analisado em tempo maior, sendo que na Assembléia que se pediu vistas já se marcará Assembléia Geral extraordinária em prazo não superior a 30 (trinta) dias, tendo como pauta apenas a apreciação das contas e caso mais de um associado pretender reter as contas, o prazo de vistas será dividido em tantos quantos forem os interessados.

João

Art. 26º

Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é órgão técnico de inspeção e fiscalização da gestão econômico-financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA CAMBORIÚ (ACECA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC))**, composto de 3 (três membros efetivos, eleitos dentre os associados efetivos em votação direta.

§ 1º: O Conselho Fiscal terá um presidente eleito pelos próprios membros do colegiado.

§ 2º: A convocação do Conselho Fiscal será feita pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, incumbindo à Diretoria Executiva proporcionar-lhes recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 3º: As decisões do Conselho Fiscal devem ser tomadas em colegiado, assegurando o voto vencido, se assim desejar, o registro em ata das respectivas razões.

§ 4º: O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

§ 5º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Manifestar-se, através de parecer conclusivo, sobre a execução dos planos de aplicação dos recursos, exatidão dos balanços e prestação de contas de receitas e despesas;
- II – Inventariar anualmente o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)**;
- III – Inventariar extraordinariamente o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC)** a pedido de, no

mínimo 1/5 (hum quinto) dos associados, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO

Art. 27º

O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ (ACEJAC) será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública e demais bens, direitos e valores adquiridos ou recebidos sob forma de doações, legados, subvenções, auxílios e outras receitas.

Art. 28º

Em caso de dissolução da entidade que se dará exclusivamente por decisão unânime da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, esta continuará íntegra para fins de liquidação sendo que no caso de se verificar a existência de haveres, poderá ser feita à restituição aos associados dos valores das quotas sociais, nos termos do Art.61º da Lei 10.406/02, e ao final havendo saldo patrimonial se reverterá à Associação de fim igual ou semelhante estabelecida no município de Camboriú.

Art. 29º

Constituem fontes de receita da Entidade:

- I – As contribuições dos associados;
- II – Quaisquer auxílios, doações, subvenções e outros de liberdade dos associados e ou da Coordenação Financeira;

Jacome

III – Os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras e quaisquer eventos patrocinados pela entidade;

IV – Quaisquer outras de receitas originárias, inclusive das atividades econômicas internas da Entidade, cujo resultado reverta à Entidade para ser aplicado nas suas finalidades, desde que não sejam vetadas por Lei ou pelo Presente estatuto;

V – No sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento de atividades a Entidade poderá promover eventos, arrecadar recursos, realizar bazares, comercializar materiais criados pelo grupo como livros, produtos artesanais dentre outros, cujos resultados serão utilizados para seu próprio fim.

CAPÍTULO V

DAS QUESTÕES FINAIS

Art. 30º

O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e para deliberar em primeira convocação é necessário que se concorde 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia, não podendo deliberar sem a maioria absoluta, ou em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com menos de 1/3 (hum terço) dos associados, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 31º

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados na Assembléia Geral.

Art. 32º

O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e somente.

Camboriú / SC, 12 de junho de 2013.

Jucena
6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de
Registro de Imóveis
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Registradora Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 13/01/2025, foi protocolado sob nº 2724, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 22/01/2025, sob nº 866, livro A-25, folha 139, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: PAULO DE LARA.

Natureza do Título: AVERBAÇÃO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ - ACEJAC, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ - ACEJAC, ASSOCIAÇÃO; PAULO DE LARA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA; NORBERTA NEIDE PEREIRA BERNARDES, SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA/ASSOCIAÇÃO; SALETE DO ROSÁRIO ALBINO, PRESIDENTE; MIRIAM MARA LEME DOS SANTOS, TESOUREIRA.

Característica: ORDEM DO DIA, ELEGER E DAR POSSE A NOVA DIRETORIA DO ACEJAC E TAMBÉM TRATAR DE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Camboriú - SC, 22 de janeiro de 2025

GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA
Escrevente Substituto

Digitado por: THIFANY DIAS DE OLIVEIRA
Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10
1 Selo de Fiscalização Normal (HHC49082-AO9U)
1 ISS - R\$ 7,28
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 33,08
Total: R\$ 185,92



Serviço Registral Cível das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC